



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

PARECER Nº 243 / 2015.

(Comissão de Justiça e Redação)

Recabido em

09/12/15
Protocolo

Proposição: Projeto de Lei Ordinária Nº 140 de 2015.

Autoria: Poder Executivo Municipal.

Relator: Vanderlei do Conselho.

Parecer: FAVORÁVEL.

I – EMENTA

Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei Complementar 66/2010 que dispõe sobre o lançamento e cobrança da contribuição de melhoria e dá outras providências.

II – VOTO DO RELATOR

Foi solicitado ao Procurador Geral da Câmara Municipal de Cascavel, o Dr. Luciano Braga Côrtes, que emitisse parecer acerca deste Projeto de Lei, o qual se posicionou favorável ao mesmo, tendo como fundamento o Princípio da Capacidade Contributiva descrito no artigo 145, § 1º da Constituição da República, entre outros argumentos.

Contudo, esta comissão está propondo uma Emenda que visa a correção redacional da epígrafe do Anteprojeto, tendo em vista que neste, “anteprojeto de lei ordinária” busca-se alterar uma lei complementar, de modo que para a correta técnica legislativa, deve-se uma lei complementar ser alterada por outra de mesmo patamar, ou seja, mediante um “anteprojeto de lei complementar”.

Ante a explanação emitida pelo Senhor Procurador, e ainda, da Emenda mencionada opino pelo parecer favorável ao presente.

III – VOTOS DA COMISSÃO

Pelas conclusões do relator, o vereador Jaime Vasatta.

Sala das Comissões, 08 de dezembro de 2015.

Aldonir Cabral / PDT
Secretário

Vanderlei do Conselho / PSC
Presidente

Jaime Vasatta / PTN
Membro “ad hoc”